

A IDENTIFICAÇÃO HUMANA E A BUSCA PELA CIDADANIA: O ESTUDO DE CASO DA RIOGRANDINA ANA

**LEONARDO, Paula Velho
JUNIOR, Abel Gabriel Gonçalves
OLIVEIRA, Carolina Belasquem de
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes (orientadora)
E-mail: paulaleonardo@vetorial.net**

**Evento: Encontro de Pós-graduação
Área do conhecimento: Direito Constitucional**

Palavras-chave: identificação, cidadania, justiça social

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa estudar as relações entre identificação humana e cidadania, no que tange o exercício pleno dos direitos fundamentais, a partir do estudo de caso de Ana, uma cidadã riograndina, que até o momento não possui carteira de identidade, e, por conseqüência, não consegue usufruir dos direitos mais básicos da vida civil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A identidade está associada às condições sociais, materiais e essenciais do ser humano, para viver de forma organizada e usufruindo do sistema estatal vigente, que exige que a existência do indivíduo seja registrada para que o mesmo tenha reconhecido seus direitos.

A identidade é um fato que comprova, tornando-se meio inequívoco de fixar imagens a um nome, uma data de nascimento, uma filiação e uma naturalidade, àqueles que necessitam comprovar sua existência através de meios legais, promovendo a prática de atos civis dos indivíduos, na vida jurídica, principalmente no que tange as relações familiares, sucessórias, contratuais, políticas, no exercício de todos os direitos e obrigações pessoais que se baseiam na certeza da identidade individual.

A identificação jurídica, segundo Carbonari (2009), é o instrumento que o Estado adotou para identificar os indivíduos na sociedade. A competência é estadual e originada através do registro de nascimento efetuado em cartórios de registro de pessoas naturais, dando publicidade ao ato e criando presunção de veracidade, configurando como direito fundamental o direito à identidade.

Nessa perspectiva, buscou-se a partir dos ensinamentos de Choeri (2010), uma análise de modo detalhado desse caso individual que explica a dinâmica de todo esse processo, como também a repercussão da falta de documento de identidade e a possível averiguação do delito de falsa identidade imputado a Ana.

O presente processo judicial ainda não possui sentença prolatada, fato este que foi de grande relevância, visto que se atingiu um entendimento neutro, a partir do direito e da justiça social elaborada por Rawls (1997) e através das abordagens sobre identidade de Bauman (2005).

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O estudo de caso do tipo intrínseco foi a metodologia adotada, visto a necessidade de organizar e analisar os dados realizados em todo o processo judicial que visa buscar a confecção da identificação civil de Ana, preservando o caráter unitário do caso a ser investigado, procurando compreender melhor o caso particular em si e demais aspectos envolvidos. Essa metodologia de estudo de caso permitiu reconstruir a sua história de vida, desde o momento que buscou pela primeira vez o serviço de confecção de carteira de identidade, até o momento que viu todos seus direitos negados, quando descobriu que outra pessoa havia furtado sua certidão de nascimento e feito uma identidade no seu lugar.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Os resultados levantados, até o presente momento, indicam que a identificação humana é um procedimento complexo e necessário, ao mesmo tempo que é frágil na sua interação com o resto do sistema, limitando os direitos constitucionais das pessoas, quando há necessidade de verificação nos casos de estelionato e falsidade ideológica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o presente momento, verificou-se que Ana sofreu grandes danos e limitações quanto a prática de atos na vida civil, a partir dos atos de estelionato que foram levantados em processo judicial. Além disso, conclui-se que a falta de interação rápida e adequada entre os órgãos da Segurança Pública, fez com que Ana ficasse à margem da sociedade e, principalmente, quanto à fruição de seus direitos constitucionais, visto que não fora concluído inquérito policial nem remetido ao setor de identificação a liberação para encaminhar seu documento de identidade, deixando a parte de exercer sua cidadania na plenitude até hoje.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

CARBONARI, Antônio Luís. **Direito à identidade e cidadania: as consequências da falta de registro de nascimento**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

CHOERI, Raul Cleber da Silva. **O direito à identidade na perspectiva civil-constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

RAWLS, John. **Uma teoria de justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.